



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.738, DE 12 DE JULHO DE 2023.

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 378.000,00
(238) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 176.000,00
(334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 65.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 619.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500	Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr.de Terceirização	R\$ 554.000,00
(333) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500	Obrigações Patronais	R\$ 47.000,00
(335) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 15.000,00
(340) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500	Auxílio Alimentação	R\$ 3.000,00

**Total anulação**

**R\$ 619.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 391.772,78 (trezentos e noventa e um mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNIC. OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS**

**UNIDADE: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

(162) 4.4.90.51.00.00.1.040.01.0500 Obras e Instalações R\$ 391.772,78

**Total suplementação R\$ 391.772,78**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.738, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 619.000,00 (seiscentos e dezenove mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(241) 3.1.90.04.00.00.2.035.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 378.000,00

(238) 3.1.90.13.00.00.2.035.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 176.000,00

(334) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 65.000,00

**Total suplementação R\$ 619.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(254) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pess. Dec. de Contr. de Terceirização R\$ 554.000,00

(333) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 47.000,00

(335) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(340) 3.3.90.46.00.00.2.043.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 3.000,00

**Total anulação R\$ 619.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.737, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**ALTERA A LEI 1.590/2022, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 1.565.500,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.565.500,00 (um milhão, quinhentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(243) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 1.000.000,00

(279) 3.1.90.13.00.00.2.038.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 290.000,00

(304) 3.1.90.04.00.00.2.040.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 58.000,00

(305) 3.1.90.11.00.00.2.040.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 102.000,00

(302) 3.1.90.13.00.00.2.040.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

(314) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 5.000,00

(322) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(332) 3.3.90.46.00.00.2.042.01.0500 Auxílio Alimentação R\$ 8.000,00

**Total suplementação R\$ 1.565.500,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 12 de julho de 2023.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.736, DE 12 DE JULHO DE 2023.**

**ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: